



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -STM**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 STM PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO AOS EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 15.402.029/0001-79, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº700, Timbó/SC, CEP nº 89090-040 representada pelo Secretário, Sr. Rangel Dario Bonatti, torna público que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES À EDUCAÇÃO AMBIENTAL ENTRE OS MESES DE JUNHO A NOVEMBRO**, conforme especificações constantes no anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com as especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO para futuro patrocínio à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação conforme data estabelecida no anexo I.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e protocolados na Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC.

Local da entrega: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Timbó/SC, CEP nº 89090-040.

As dúvidas pertinentes ao presente CHAMAMENTO Público serão esclarecidas pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC, nos seguintes contatos e endereço:

TELEFONE: (47) 3382-3655;

E-MAIL: gieagaia@timbo.edu.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº700, Timbó/SC, CEP nº 89090-040.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado pelo e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por



telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1. OBJETO

Constitui-se como objeto do presente edital o **Chamamento Público para a captação de cotas de patrocínio** nos termos e condições estabelecidos neste edital, visando o apoio aos eventos de educação ambiental que acontecerão entre os meses de junho a novembro de 2025 promovido pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC, tudo conforme este edital e seus anexos.

2. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cota DIAMANTE	Unidade	2
2	Cota Padrão	Unidade	5

Estimativa de valores:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	Cota DIAMANTE	2	6.000,00
2	Cota Padrão	5	2.000,00

TOTAL PREVISTO DE ARRECADAÇÃO: R\$22.000,00.

Os valores subsidiarão os custos das premiações do Concurso de Documentários e da Ecogincana, e da Mostra de Educação Ambiental, bem como de despesas indiretas de publicidade, sonorização, mídias, atividades, etc.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar pessoas jurídicas e físicas que atendam aos requisitos legais de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme especificado no edital.

- Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, é necessário apresentar o registro comercial;
- b) Para sociedades comerciais, é necessário o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, devem ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Para sociedades civis, é necessária a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Para pessoas naturais (físicas), RG e CPF;

- Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União, unificada à CND Federal conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. DO PATROCÍNIO:

A Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca/logotipo do PATROCINADOR nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste Termo.

São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas para o e-mail: gieagaia@timbo.edu.sc.gov.br



Será permitida a colocação de banner nos eventos do tamanho médio de 0,80m x 1,25m, caso o patrocinador desejar. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção de banner com a logomarca/logotipo, não cabendo à Secretaria Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC qualquer ônus.

O CHAMAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/ESCOLHA DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DE SEU ADIMPLEMENTO:

Os interessados em **Patrocinar** o evento, deverão apresentar suas propostas de acordo com o tipo de cota desejada, encaminhando-as para o e-mail gieagaia@timbo.edu.sc.gov.br setor responsável pela Educação Ambiental em Timbó.

A relação completa dos eventos e cotas segue abaixo:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Cota DIAMANTE	Unidade	2
2	Cota Padrão	Unidade	5

Estimativa de valores:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT. R\$</u>
1	Cota DIAMANTE	2	6.000,00
2	Cota Padrão	5	2.000,00

TOTAL PREVISTO DE ARRECADAÇÃO: R\$22.000,00.



Os valores subsidiarão os custos das premiações do Concurso de Documentários e da Ecogincana, e da Mostra de Educação Ambiental, bem como de despesas indiretas de publicidade, sonorização, mídias, atividades, etc.

Os eventos que serão contemplados são: III Concurso de Documentários, III Ecogincana, II Mostra de Educação Ambiental.

Todos eles já estão ocorrendo, porém a finalização e premiação destes será em novembro de 2025.

Em caso de mais de um interessado na mesma cota e havendo propostas empatadas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

O pagamento da “**cota do evento**” será destinado aos interessados em Patrocinar os eventos de Educação Ambiental e ocorrerá da seguinte forma: A cota do evento escolhido deverá ser paga em parcela única via boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Timbó.

6. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O PATROCINADOR deverá comparecer à Prefeitura de Timbó para a assinatura do Termo de Patrocínio conforme sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista em Lei, sendo facultada ao MUNICÍPIO DE TIMBÓ o CHAMAMENTO dos demais proponentes interessados, por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, edital de chamamento e demais documentos constantes da chamada pública ou nela mencionados.

O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas em Lei.

O inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação constante do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:



- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do Termo de Patrocínio a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Exclusivamente ao Patrocinador:

- Encaminhar as logomarcas/logotipos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logomarca/logotipo.

A entrega das logomarcas/logotipos deve ocorrer até 15 dias de antecedência do evento através do e-mail: comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com com cópia para gieagaia@timbo.edu.sc.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se no prazo de 2 (duas) horas a partir da entrega da notificação esta não seja atendida, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Autorizar, mediante consulta, o uso por parte do PATROCINADOR desta condição em sua publicidade institucional e/ou empresarial;



09. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do **Termo de Patrocínio** decorrente deste **Chamamento Público** terá início a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até **31/12/2025**

10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o **PATROCINADOR** deverá realizar o pagamento de sua cota, via boleto bancário a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Timbó conforme condições especificadas.

O **PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade.

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o **PATROCINADOR** responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

11. PENALIDADES

11.1 Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração:

- a) **Advertência por escrito** – aplicada em caso de descumprimento de obrigações que não comprometam significativamente a execução do patrocínio, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.
- b) **Multa por atraso na execução do objeto ou adequação dos serviços** – aplicada no valor de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da cota adquirida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da cota.
- c) **Multa por descumprimento de obrigações contratuais** – aplicada em caso de não cumprimento das cláusulas do Termo de Patrocínio, no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da cota adquirida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- d) **Multa por recusa injustificada em assinar o Termo de Patrocínio após convocação** – aplicada no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da cota adquirida, caso o patrocinador não formalize o patrocínio dentro do prazo estipulado.
- e) **Rescisão do Termo de Patrocínio** – aplicada em caso de reincidência no descumprimento de obrigações ou em situações que inviabilizem a continuidade do patrocínio, sem prejuízo da cobrança



das multas aplicáveis.

11.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo ao patrocinador o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.3 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão administrativa final

11.4 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC, ou Município de Timbó.

11.5 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DO PATROCÍNIO:

A Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente de Timbó/SC, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal, Revista, folders, outdoor) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Timbó, 30 de maio de 2025.

RANGEL DÁRIO BONATTI

Secretário de Trânsito e Meio Ambiente

**ANEXO I.****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PATROCÍNIO**

Etapa	Data limite
Publicação do Edital	02/06/2025
Período de Credenciamento	02/06/2025 à 13/06/2025
Análise das Propostas	13/06/2025
Divulgação dos Patrocinadores	16/06/2025
Assinatura dos Termos de Patrocínio	16/06/2025
Apresentação do Material Publicitário	Até 27/06/2025
Início da Divulgação dos Patrocinadores	Até 30/06/2025
Datas dos Eventos	III Concurso de Documentários: final em Novembro Ecogincana: final em novembro. II Mostra de Educação Ambiental: agosto

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA****PREFEITURA DE TIMBÓ/SC PROPOSTA DE PREÇOS****SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - STM**

Data:

Hora:

NOME DA PESSOA NATURAL / EMPRESA:

C.P.F. / C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Condições de Pagamento: conforme edital.

Item	Und	Descrição
01	UN	COTA DIAMANTE OU PADRAO

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante. Carimbo da empresa



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

PARA CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

À Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA os eventos de Educação Ambiental desenvolvidos no ano de 2025.

Nome / Razão social:

CPF / CNPJ:

Nome: C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente:

**ANEXO IV****MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO****TERMO DE PATROCÍNIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

O MUNICIPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 15.402.029/0001-79 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº700, Timbó/SC, CEP nº 89090-040 representada pelo secretário, Sr. Rangel Dario Bonatti, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____ com sede na Rua ___, nº. ___, bairro ___, cidade de ___/SC, representada por __ brasileiro (a), __ (estado civil), CPF nº. ___ e RG nº _____, abaixo denominado PATROCINADOR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. ___/2025 – Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto o patrocínio prestado pelo PATROCINADOR à Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente para a participação nos EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE 2025, de acordo com as condições adiante estipuladas no Edital de Chamamento Público n. ___/2025, Termo de Referência, seus anexos e o presente Termo de Patrocínio. Fica estabelecida ao PATROCINADOR a COTA _ com investimento de R\$ _____ e as seguintes características:

O presente Termo de Patrocínio, Edital de Chamamento Público n. ___/2025 Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O PATROCINADOR deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTOS

Os eventos serão realizados entre junho e novembro de 2025, em locais ainda a serem definidos, exclusivamente dentro do município de Timbó.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO



Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. /2025 e anexos, fica a Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente responsável por:

- a) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. /2025 e anexos, fica o PATROCINADOR responsável:

- a) Por cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Pelo envio das logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF (Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo)
- c) Pela entrega das logos que deve ocorrer até 17/06/2025, através do e-mail: comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com com cópia para gieagaia@timbo.edu.sc.gov.br
- d) Pelo Pagamento do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida via boleto bancário emitido pela Prefeitura de TIMBÓ.
- e) Pelos custos advindos da confecção do banner, não cabendo à Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente qualquer ônus;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de assinatura e término no final do ano de 2025, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente.

O prazo de execução do Termo de Patrocínio corresponderá ao período compreendido da realização e finalização dos eventos de Educação Ambiental de 2025.

A partir do início deste Termo de Patrocínio, fica o PATROCINADOR totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente, o patrocinador incorrerá nas penalidades, isoladas ou cumulativamente, em conformidade com o item 11 do Edital.

11.1 Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração:

a) **Advertência por escrito** – aplicada em caso de descumprimento de obrigações que não comprometam significativamente a execução do patrocínio, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

b) **Multa por atraso na execução do objeto ou adequação dos serviços** – aplicada no valor de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da cota adquirida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da cota.

c) **Multa por descumprimento de obrigações contratuais** – aplicada em caso de não cumprimento das cláusulas do Termo de Patrocínio, no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da cota adquirida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

d) **Multa por recusa injustificada em assinar o Termo de Patrocínio após convocação** – aplicada no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da cota adquirida, caso o patrocinador não formalize o patrocínio dentro do prazo estipulado.

e) **Rescisão do Termo de Patrocínio** – aplicada em caso de reincidência no descumprimento de obrigações ou em situações que inviabilizem a continuidade do patrocínio, sem prejuízo da cobrança das multas aplicáveis.

11.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo ao patrocinador o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.3 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão administrativa final.

11.4 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente.

11.5 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente termo será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada no Edital. Com a rescisão do termo, motivada por qualquer das partes, ficará a Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR. A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente termo será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada no Edital. Com a rescisão do termo, motivada por qualquer das partes, ficará a Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR. A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente.

RANGEL DARIO BONATTI

Secretário de Trânsito e Meio Ambiente

Patrocinador